CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 135/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENARAÇÃO/PI E A EMPRESA FAUSTO DE OLIVEIRA FEITOSA 02251214330

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.943/0001-42, com sede na Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Alves Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **FAUSTO DE OLIVEIRA FEITOSA 02251214330,** CNPJ: 26.967.192/0001-01, sediada na Rua Cônego Carino, nº 1828, Buritizinho, Regeneração/PI, CEP: 64.490-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fausto de Oliveira Feitosa, portador do CPF: 022.512.143-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 135/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Manutenção de ar condicionado, freezers, geladeiras, frigobares e ventiladores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000				
ITEM	PRODUTO	QTE	UND	P. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLOCAÇÃO/ INSTALÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICINADO ATE 5M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	120	SVÇ	R$ 597,50	R$ 71.700,00
2	DESISTALAÇÃO DE SPLIT.	50	SVÇ	R$ 166,00	R$ 8.300,00
3	MANUTENÇÃO GERAL E LIMPEZA DE FILTROS	300	SVÇ	R$ 313,60	R$ 94.080,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA DO EVAPORADOR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	15	SVÇ	R$ 290,00	R$ 4.350,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA DA UNIDADE CONDESADORA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 600,00	R$ 6.000,00
6	BALANCEAMENTO E/OU CARGA DE GAS	400	SVÇ	R$ 366,01	R$ 146.404,00
7	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DA EVAPORADA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 370,67	R$ 3.706,70
8	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELETRICO DO VENTILADOR DO CONDESADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 377,50	R$ 3.775,00
9	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELETRICO DA TURBINA DO EVAPORADOR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 363,00	R$ 3.630,00
10	SERVIÇO DE TROCA DO COMPESSOR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 1.322,84	R$ 13.228,40
11	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITADOR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	100	SVÇ	R$ 101,12	R$ 10.112,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO OU TEMPERATURA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	40	SVÇ	R$ 82,25	R$ 3.290,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE PROTETOR TERMICO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	20	SVÇ	R$ 90,00	R$ 1.800,00
	VALOR TOTAL				R$ 370.376,10

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 btus

ITEM	PRODUTO	QTE	UND	P. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLOCAÇÃO/ INSTALÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICINADO ATE 5M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	120	SVÇ	R$ 705,30	R$ 84.636,00
2	DESISTALAÇÃO DE SPLIT.	50	SVÇ	R$ 257,50	R$ 12.875,00
3	MANUTENÇÃO GERAL E LIMPEZA DE FILTROS	300	SVÇ	R$ 178,00	R$ 53.400,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA DO EVAPORADOR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	15	SVÇ	R$ 488,00	R$ 7.320,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA DA UNIDADE CONDESADORA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 621,86	R$ 6.218,60
6	BALANCEAMENTO E/OU CARGA DE GAS	400	SVÇ	R$ 560,00	R$ 224.000,00
7	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DA EVAPORADA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 370,67	R$ 3.706,70
8	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELETRICO DO VENTILADOR DO CONDESADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 377,50	R$ 3.775,00
9	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELETRICO DA TURBINA DO EVAPORADOR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 363,00	R$ 3.630,00
10	SERVIÇO DE TROCA DO COMPESSOR, COM FORNECIMENTO DO MATERIALPOR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 1.322,84	R$ 13.228,40
11	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITADOR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	100	SVÇ	R$ 101,12	R$ 10.112,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO OU TEMPERATURA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	40	SVÇ	R$ 100,00	R$ 4.000,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE PROTETOR TERMICO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	20	SVÇ	R$ 100,00	R$ 2.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 469.581,70**

	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 btus				
ITEM	PRODUTO	QTE	UND	P. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLOCAÇÃO/ INSTALÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICINADO ATE 5M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	120	SVÇ	R$ 705,30	R$ 84.636,00
2	DESISTALAÇÃO DE SPLIT.	50	SVÇ	R$ 257,50	R$ 12.875,00
3	MANUTENÇÃO GERAL E LIMPEZA DE FILTROS	300	SVÇ	R$ 178,00	R$ 53.400,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA DO EVAPORADOR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	15	SVÇ	R$ 488,00	R$ 7.320,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA DA UNIDADE CONDESADORA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 621,86	R$ 6.218,60
6	BALANCEAMENTO E/OU CARGA DE GAS	400	SVÇ	R$ 560,00	R$ 224.000,00
7	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DA EVAPORADA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 370,67	R$ 3.706,70
8	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELETRICO DO VENTILADOR DO CONDESADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 377,50	R$ 3.775,00
9	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELETRICO DA TURBINA DO EVAPORADOR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 363,00	R$ 3.630,00
10	SERVIÇO DE TROCA DO COMPESSOR, COM FORNECIMENTO DO MATERIALPOR CONTA DA CONTRATADA	10	SVÇ	R$ 1.322,84	R$ 13.228,40
11	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITADOR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	100	SVÇ	R$ 101,12	R$ 10.112,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO OU TEMPERATURA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	40	SVÇ	R$ 100,00	R$ 4.000,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE PROTETOR TERMICO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	20	SVÇ	R$ 100,00	R$ 2.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 469.581,70**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **14/11/2025** e encerramento em **14/11/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.309.539,50 (um milhão, trezentos e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta da Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, CUSTEIO, BL GBF, BL GSUAS, contra partida, conta movimento e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Regeneração/PI, 14 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FAUSTO DE OLIVEIRA FEITOSA 02251214330 (CNPJ: 26.967.192/0001-01)
Sr. Fausto de Oliveira Feitosa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: